



Prefeitura Municipal de Piumhi - MG
DEPARTAMENTO DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
CULTURA DE PIUMHI/MG

INTRODUÇÃO

O Departamento Municipal de Cultura de Piumhi convoca a sociedade civil para a 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PIUMHI, em cumprimento ao artigo 9º da Lei Municipal n. 2.486/2020, que assim estabelece:

“Art.9º. A Conferência Municipal de Cultura, organizada, convocada e coordenada pelo Departamento de Cultura, constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município, criar, avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal de Cultura”.

DOS OBJETIVOS

Art.1º A 1ª Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE PIUMHI/MG através do Decreto Municipal nº. 5.008 de 26 de Maio de 2021, publicado no site da Prefeitura Municipal de Piumhi, www.prefeituramunicipaldepiumhi.mg.gov.br em 26 de Maio de 2021 e afixado em locais públicos é etapa integrante ao Sistema Municipal de Cultura, que integra o sistema Nacional de Cultura, de acordo com a Lei 2.486/2020, e terá os seguintes objetivos:

I – propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação, e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;

II - debater experiências de elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;



Prefeitura Municipal de Piumhi - MG DEPARTAMENTO DE CULTURA

IV - propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da cultura;

VIII – contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.2º São atribuições da Conferência Municipal de Cultura:

I - avaliar a execução e revisar a cada dois anos o Plano Municipal de Cultura;

II - aprovar o Regimento Interno da Conferência no ato da abertura;

III - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município;

IV - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no Município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

V - auxiliar o governo municipal, consolidando os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;

VI - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas nos três níveis de governo;

VII - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e, posteriormente, da consolidação



Prefeitura Municipal de Piumhi - MG
DEPARTAMENTO DE CULTURA

com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;

VIII - avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, sugerindo modificações, quando julgadas necessário;

IX - avaliar a execução das diretrizes e prioridade da política pública de cultura;

X - elaborar e aprovar o Plano Municipal de Cultura.

DO TEMÁRIO

Art.3º O tema geral da 1ª Conferência Municipal de Cultura será “**Políticas Culturais: Desafios do Sistema Municipal de Cultura**”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, disponível em: http://cnpc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/3/2017/04/ANAIS-IIICNC_-RF.pdf, em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Cultura.

EIXOS A SEREM ABORDADOS NA CONFERÊNCIA

Art.4º Os eixos a serem abordados na conferência são:

I – Produção simbólica e Diversidade Cultural

- a) fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial;
- b) criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;
- c) educação e Formação Artística e Cultural;
- d) democratização da Comunicação e Cultura Digital;
- e) valorização do Patrimônio Cultural e proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.

II – Cidadania e Direitos Culturais – foco:

- a) garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial;
- b) democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de



Prefeitura Municipal de Piumhi - MG DEPARTAMENTO DE CULTURA

Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

c) diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

d) valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

e) formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

III- Cultura e Desenvolvimento – foco:

a) economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

b) institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

c) qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

d) fomento à criação, produção, difusão, distribuição, comercialização e consumo, fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

e) incentivo à publicação literária e histórica;

f) incentivo à leitura e uso da Biblioteca Pública Municipal.

Parágrafo único: As propostas originadas da Conferência Municipal devem ser agrupadas conforme os eixos e sub-eixos temáticos e registradas no Plano Municipal de Cultura.

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Cultura terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de Piumhi- MG, no cinema Victor Agresta anexo à Casa da Cultura, no dia 23 de junho de 2021, de 13:00 as 18:00 horas.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação do Município de Piumhi - MG através do Departamento de Cultura.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Piumhi será presidida pelo Diretor do Departamento de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, por um representante da



Prefeitura Municipal de Piumhi - MG
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Comissão Organizadora do DMC de Piumhi.

Art. 8º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo dez integrantes entre representantes do Executivo, Conselho Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Piumhi, com representantes do Poder Legislativo municipal e da sociedade civil local.

Parágrafo Único. Fica o Diretor do Departamento de Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I - definir o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
- III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
- IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;
- V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura;
- V - dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

Art. 10. As despesas relacionadas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, são de responsabilidade do município, conforme Artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, disponível no link: http://cnpccultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/3/2017/04/ANAIS-IIICNC_-RF.pdf

DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Serão participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:

- I – Sociedade civil com direito a voz e voto;
- II – Poder público com direito a voz e voto;



Prefeitura Municipal de Piumhi - MG
DEPARTAMENTO DE CULTURA

III – Convidados com direito a voz;

IV – Observadores sem direito a voz e voto.

Parágrafo único: Cada categoria será identificada por crachá próprio.

Art. 12. São condições para ser participante da 1ª Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

I - possuir idade mínima de 18 anos, e estar com o Cadastro Cultural em dia no Departamento de Cultura de Piumhi.

II - credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Cultura;

III - inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;

IV- estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

Art. 13. O credenciamento para a 1ª Conferência Municipal de Cultura terá início 1(uma) hora antes da sessão solene de abertura e terminará no horário de início da reunião dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14. O Plano Municipal de Cultura tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 15. O Plano Municipal de Cultura contém:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - mecanismos e fontes de financiamentos;

participar

funcionário



Prefeitura Municipal de Piumhi - MG
DEPARTAMENTO DE CULTURA

VIII - indicadores de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único: O Plano Municipal de Cultura deve ser elaborado e aprovado durante a Conferência Municipal de Cultura.

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 16. O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual deve corresponder a percentual do número de participantes credenciados, conforme previsto no Anexo III do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	Nº de delegados para etapa estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

OBS GERAL: Em todas as etapas da 3ª Conferência Nacional de Cultura, no cálculo do número de delegados não será considerado as frações.

§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá ao critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

§2º A idade mínima para se candidatar a delegado é 18 anos.

Art. 17. A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.

Art. 18. Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegem, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.

Art. 19. O Diretor do Departamento de Cultura e Turismo será considerado automaticamente delegado nato.

Art. 20 Considerar-se-ão delegados titulares os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no Artigo 16 deste Regimento.

Parágrafo único: Para cada delegado titular deverá haver um suplente.



Prefeitura Municipal de Piumhi - MG
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 21 Considerar-se-ão delegados suplentes à Conferência Estadual de Cultura de Minas Gerais os que tiverem votação subsequente aos delegados titulares

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As deliberações do Plano Municipal de Cultura, decididas através dos grupos de trabalhos dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.

Art. 23. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Piumhi.

Art. 24. Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da Conferência Municipal de Cultura de Piumhi - MG.

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL:

Representantes do poder Executivo:

Ellon de Souza Silva

Janice Auxiliadora Melo Cunha

Representantes do Conselho Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Piumhi:

Fernanda de oliveira Silva

Vânia da Consolação Soares Costa

Representantes do Poder Legislativo:

Felipe Cavalieri Lima

Joselito Costa Silva

Representantes da Sociedade Civil:

Lorena Marta Melo

Gabby Batista de Almeida

Presidente da Comissão Organizadora Municipal e diretor do Departamento de



Prefeitura Municipal de Piumhi - MG
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Cultura:

Thiago Júnio Santos Augusto

Ellon de Souza Silva

Ellon de Souza Silva

Janice Auxiliadora Melo Cunha

Janice Auxiliadora Melo Cunha

Fernanda de Oliveira Silva

Fernanda de oliveira Silva

Vânia da Consolação Soares Costa

Vânia da Consolação Soares Costa

Felipe Cavalieri Lima

Felipe Cavalieri Lima

Joselito Costa Silva

Joselito Costa Silva

Lorena Marta Melo

Lorena Marta Melo

Gabby Batista de Almeida

Gabby Batista de Almeida

Thiago Júnio Santos Augusto
Diretor do Departamento de Cultura
Matr. 7564-4
Prefeitura Municipal de Piumhi

Thiago Júnio Santos Augusto

Thiago Júnio Santos Augusto

Diretor do Departamento de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura e
Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Piumhi.

Prefeitura Municipal de Piumhi MG.

Piumhi – MG, 26 de maio de 2021.